



Alteração 2

- Correção Preâmbulo referente a numeração dos envelopes;
- Alteração no item 4, incluindo Pedido de Esclarecimento e permitindo o envio por e-mail;
- Reformulação do item 5, respondendo todos os pedidos de esclarecimento, permitindo a inclusão de mídia digital e melhor descrevendo alguns pontos que permitam interpretações equivocadas;
- Item 17 - Dos Recursos, permissão do envio por e-mail;
- Anexo III foi incluído no modelo um campo para a justificativa da nota dos avaliadores técnicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022
EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** do **tipo Técnica e Preço**, em regime de **Empreitada por Preço Unitário**, para contratação do objeto deste Edital, em atendimento à Lei nº 12.232, de 29/04/2010 e Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei nº 4.680, de 18/06/1965 e Decreto nº 57.690, de 01/02/1966; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#).

NOVA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/07/2023 às 14h.

Os invólucros nº 01 – **PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – via não identificada**, nº 02 – **PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – via identificada**, nº 03 – **PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** e nº 04 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência/*Briefing*

Anexo II – Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC (vigente)

Anexo III – Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica

Anexo IV – Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica

Anexo V – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo VI – Planilha Individual de Avaliação da Proposta de Preços

Anexo VII – Planilha Geral de Avaliação

Anexo VIII – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo IX – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo X – Minuta do Contrato

Anexo XI – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo XII – Modelo de Declaração de Parentesco

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Direitos de Autor



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



1 – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação **contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral**, de acordo com as condições fixadas no presente Edital.

1.2. Também integram o objeto da presente contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e/ou material criados pelas agências contratadas.

1.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 1.2. terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou ambiente de atuação da Câmara de Vereadores de Itajaí, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3. Os serviços previstos no subitem 1.2 não abrangem as atividades de promoção de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4. Para a prestação dos serviços objeto do presente, será contratada 01 (uma) agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.5. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para execução dos serviços constantes no objeto do presente instrumento convocatório.

1.6. O valor máximo estimado destinado aos serviços objeto deste Edital é de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

2.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos.

2.3. Para acesso ao Edital e demais informações referentes a este processo licitatório, a proponente deverá cadastrar-se previamente no *site* da Câmara de Vereadores de Itajaí, no seguinte endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no *link* "licitações".

2.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, se manifestarem sobre os documentos, interpor recursos e assinar atas, os licitantes devidamente credenciados, membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL e da Subcomissão Técnica; e representantes dos órgãos fiscalizadores.

2.5. Não será admitida a participação de empresas:

- a) cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta;
- d) que incorram nas condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação;
- f) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- g) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados pertençam aos quadros da entidade licitante;
- h) cujo Invólucro nº 1:
 - h.1) apresente em sua parte externa identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 02;
 - h.2) esteja danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 02.

2.6. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

2.7. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas (técnicas e preços) e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a entidade licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processamento do presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



2.8. O local de entrega dos envelopes exigidos neste certame será na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abraão João Francisco, nº 3825 (Av. Contorno Sul) – Bairro Ressacada – Itajaí (SC), diretamente aos membros da Comissão Permanente de Licitação na data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Representará a proponente junto à Câmara e para fins de assunção de obrigações ligadas a presente licitação, o proprietário, sócio-gerente ou diretor-presidente da licitante, identificados segundo o art. 28 da Lei nº 8.666/93, ou então pessoa legalmente credenciada, sendo esta mediante apresentação de termo apropriado (modelo – **Anexo VIII**) em papel timbrado da empresa proponente ou procuração particular, firmada pelo respectivo representante legal com reconhecimento de firma da assinatura ou por meio de procuração pública.

3.1.1. O credenciamento, que não substitui o instrumento da procuração, não outorga poderes para o credenciado assinar documentos de habilitação, bem como proposta comercial em nome da licitante, mas apenas para os atos da sessão de licitação.

3.2. No início da sessão, o representante da empresa licitante deverá apresentar à Comissão, documento que comprove sua identidade e que o credencie, possibilitando a conferência dos dados com os informados no documento de credenciamento, sendo que sua regularidade permitirá a prática de todos os atos inerentes ao certame, conforme especificado no item 3.1.

3.2.1. Independente da representação pelo proprietário ou por pessoa munida de termo autorizativo (seja por Termo de Credenciamento, ou procuração pública ou particular), deverá ser apresentado cópia simples do contrato social com apresentação de via original ou cópia autenticada.

3.2.2. A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões, sendo que na hipótese de substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

3.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos em nome da empresa durante o processo licitatório.

3.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de entrega e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnicas e de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no item 2.8 do presente.

3.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Decairá do direito de impugnar/pedir esclarecimento dos termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Itajaí:

- a) o cidadão que não se manifestar até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública inaugural (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93);
- b) a licitante interessada que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão pública inaugural (art. 41, § 2º da Lei 8.666/93)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



4.1.1. Considera-se licitante para efeito da alínea “b” do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

4.2. As solicitações de esclarecimentos e os pedidos de impugnações devem ser encaminhadas para o endereço de e-mail: peterston@cvi.sc.gov.br

4.3. As solicitações e pedidos de esclarecimento apresentadas em desconformidade com as regras previstas neste item 4 será recebida como mera informação.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

5.1. As proponentes, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão apresentar simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação os envelopes: **Envelope n. 01 “Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA”**, (invólucro padronizado fornecido previamente pela Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores de Itajaí) devendo ser apresentado lacrado na sua abertura, com cola branca tipo Tenaz, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação; **Envelope n. 02 “Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA”**; **Envelope n. 03 “Proposta Técnica – Conjunto de Informações”** e **Envelope n. 04 “Proposta Técnica – Proposta de Preços”** cada um desses com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes, conforme apresentado nos modelos a seguir.

5.1.1. INVÓLUCROS Nºs 01 E 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 1</p> <p style="text-align: center;"><u>PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;"><u>VIA NÃO IDENTIFICADA</u></p> <p style="text-align: center;">(Envelope fornecido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sem qualquer inscrição, marca ou sinal)</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 2</p> <p style="text-align: center;"><u>PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;"><u>VIA IDENTIFICADA</u></p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ</p> <p style="text-align: center;">ENDEREÇO COMPLETO</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022</p>
--

5.1.1.1. **O Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada – (invólucro padronizado fornecido previamente pela Câmara)** consistirá de um caderno específico composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, elaborado com base no briefing e nas orientações deste Edital, devendo cada subquesto iniciar em uma nova página.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



I - **Raciocínio básico**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara de Vereadores de Itajaí, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados através do raciocínio e compreensão aplicados à análise de campanha modelo solicitada no *Briefing* (Anexo I);

II - **Estratégia de comunicação publicitária**, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí;

III - **Ideia Criativa** sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas.

- 1) *Layout* para Jornal ou Revista;
- 2) *Layout* para *Outdoor*;
- 3) *Storyboard* para VT;
- 4) Roteiro para *Spot* ou *Jingle/Rádio*.

IV – **Estratégia de mídia e não mídia**¹, em que o licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ele sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, podendo utilizar mídias OFF e ON-line.

5.1.1.1.1. Permitida, em forma de anexo, a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro de resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de criação, produção e veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas.

5.1.1.1.2. Os valores utilizados na estratégia de mídia e não mídia deverão obrigatoriamente seguir os valores descritos na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC) vigente², **sem aplicação de qualquer percentual de desconto**.

5.1.1.1.3. Caderno impresso em papel branco de tamanho A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 gr/m², em orientação retrato, todas as margens com aproximadamente 2 cm a partir da borda, sem recuos ou linhas entre títulos, entretítulos e parágrafos. O texto deverá ser escrito em tipografia arial, tamanho 11, cor preta, com espaçamento “simples” entre as linhas e entre parágrafos, alinhamento justificado, sem utilização de negrito, sublinhado ou itálico. Todas as páginas do caderno, inclusive dos anexos, deverão ser numeradas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página. Todas as páginas deverão ser agrupadas e grampeadas no canto superior esquerdo com grampo na cor prata e o caderno não poderá conter capa.

- A) Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes dos anexos poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.
- B) Todas as tabelas, planilhas e gráficos integrantes da Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão usar apenas tons de cinza no preenchimento das células das planilhas de valores.

¹ O plano de mídia apresentado será aceito somente em rádios com enquadramento legal para fins comerciais.

² Anexo II do edital. Tabela SINAPRO - VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNO 41.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- C) Os Anexos deverão ser apresentados em tamanho A4 (210 mm x 297mm) e orientação de página livre, retrato ou paisagem, mantendo as demais especificações.
- D) Não será permitido a utilização de mockups para apresentação da peças, sob pena de desclassificação.

5.1.1.1.4. O Plano de Comunicação Publicitária previsto no Item 5.1.1.1. será apresentado em 02 (duas) vias, quais sejam:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada invólucro n. 1, deverá ser apresentado lacrado na sua abertura com cola branca tipo Tenaz, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite, por si só, a identificação de sua autoria antes da abertura do invólucro n.2, sob pena de desclassificação.
- b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada invólucro n. 2, deverá conter o mesmo teor da via não identificada sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa e conter a identificação da licitante, assim como data e assinatura na última página e rubrica nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

5.1.1.1.5. A critério da Câmara de Vereadores de Itajaí, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5.1.2. INVÓLUCRO Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 3</p> <p style="text-align: center;"><u>PROPOSTA TÉCNICA – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES</u></p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ ENDEREÇO COMPLETO</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022</p>

5.1.2.1. **O invólucro de nº 03 deverá conter o Conjunto de Informações, em uma única via**, que deverá ser datada, assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos. Consistirá de um caderno impresso, composto de textos com informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-à de 03 (três) quesitos:

5.1.2.1.1. Capacidade de atendimento (em textos)

- I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:
- a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor de agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);
- b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

D) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE IMAGENS.

5.1.2.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

5.1.2.1.1.2. **Não serão aceitos**, no item 5.1.2.1.1. das alíneas “a” e “b”, anexos especiais tais como: portfólios impressos, fotos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

5.1.2.1.2. Repertório:

I – O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante, sem limite de páginas.

II – Deverão ser apresentadas 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

III – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em mídia digital (*pen drive*, CD, DVD ou etc).

IV – As peças gráficas poderão integrar o caderno do Conjunto de Informações. Em todos os casos, deverá ser preservada sua capacidade de leitura e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

V – Para cada peça e ou material, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça

VI – Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem II, desta cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação de regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista.

VII – As peças e ou material não podem se referir a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

5.1.2.1.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

I – A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejada e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

II – Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



III – A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Devendo ainda, ser assinado na última página e rubricado nas demais pelo autor do referendo.

IV – É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Quando incluídas:

- a) as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em em mídia digital (*pen drive, CD, DVD etc.*);
- b) as peças gráficas poderão integrar o caderno específico na sequência do relato específico, não sendo as mesmas contabilizadas no total previsto no subitem I desta cláusula;
- c) para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com indicação sucinta do problema que se propôs a resolver. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais.

V – Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem I desta Cláusula, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados.

5.1.2.2. O Caderno do Conjunto de Informações deverá ser impresso em papel branco de tamanho A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 gr/m², com identificação da licitante, em orientação LIVRE (retrato ou paisagem), podendo ter Capa e Contra Capa. Fica a critério da licitante o uso de recuos e parágrafos, utilização de negritos, sublinhado ou itálico e numeração de páginas.

5.1.2.3. As peças ou materiais que forem incluídas no caderno do conjunto de informações poderão ser impressas no modo colorido. Não será permitido a utilização de mockups para apresentação da peças, sob pena de desclassificação.

5.1.2.4. O invólucro nº 3, bem como seu conteúdo, da mesma forma do caderno do Conjuntos de Informações, não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste no Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação de autoria deste antes da abertura do invólucro nº 2.

- a) As peças e ou materiais deverão ser apresentados em papel tamanho A4 (210 mm x 297mm) e poderão a critério da licitante ser apresentado na orientação de página retrato ou paisagem.

5.1.3. INVÓLUCRO Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 4</p> <p style="text-align: center;"><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ ENDEREÇO COMPLETO</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5.1.3.1. A proponente deverá apresentar no Envelope nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS", proposta conforme modelo constante do **Anexo V** deste instrumento, sem rasuras e emendas, assinada pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, contendo o seguinte:

5.1.3.1.1. Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC) vigente, limitada a 30% (trinta por cento).

5.1.3.1.2. Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento).

5.1.3.1.3. **Condições de pagamento:** Os preços propostos deverão ser cotados conforme a condição de pagamento estipulada no Item 15 do presente Edital.

5.1.3.1.4. **Prazo de validade da proposta:** O prazo deverá ser apresentado para validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes nº 04 "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.1.3.2. Caso alguma licitante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

5.1.3.3. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% (vinte por cento), concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

5.1.3.4. A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

5.1.3.4.1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato resultante do processamento do presente, conforme Anexo XIII do presente.

5.1.3.4.2. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e/ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara de Vereadores de Itajaí.

5.1.3.4.3. Garantirá a transferência à Câmara de Vereadores de Itajaí de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores, ressalvado o disposto no art. 18 da Lei nº 12.232/10, quando for o caso.

5.1.3.5. Nos preços propostos, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da contratação, bem como as despesas de **frete, impostos e encargos sociais decorrentes, despesas de materiais e mão-de-obra**, além de todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços relativos ao objeto.

5.1.3.6. **A INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER DETERMINAÇÕES ANTERIORMENTE CITADAS IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROPONENTE.**

5.2. INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.2.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei nº 12.232/2010, e encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na seguinte forma:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 5</p> <p style="text-align: center;"><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ ENDEREÇO COMPLETO</p> <p style="text-align: center;">PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022</p>
--

5.2.2. A proponente deverá apresentar no Envelope nº 05 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

5.2.1.1. Habilitação Jurídica:

5.2.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.1.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa e encargos sociais instituídos por lei.

5.2.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5.2.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/43, alterada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.1.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

5.2.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentada na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

5.2.1.3.2.1. Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação do seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.1.4. Qualificação Técnica:

5.2.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que declare(m) que a licitante prestou serviços compatíveis com os constantes no objeto desta Concorrência Pública, representados, no mínimo pelas atividades descritas no Item 1.1. do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5.2.1.4.2. Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto nº 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei nº 12.232/10.

5.2.1.4.3. Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1.5. Outros Documentos:

5.2.1.5.1. **Declaração de Idoneidade** conforme **Anexo XI** deste instrumento convocatório, firmada pelo respectivo representante legal.

5.2.1.5.2. **Declaração para o cumprimento do inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93**, na forma do **Anexo IX** deste instrumento convocatório, firmada pelo respectivo representante legal.

5.2.1.5.3. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do **Anexo XII**.

5.2.1.5.4. **Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso):** É facultado ao licitante que se enquadre nesta condição, no entanto, caso queira se valor do regime diferenciado disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 **é necessário apresentar juntamente com os documentos relativos à habilitação:**

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pelo Estado da sede da sua sede, no caso de empresa registrada perante a Junta Comercial; ou

b) **Declaração de Opção pelo Simples Nacional**, expedida através do portal do Simples Nacional – Receita Federal, para empresas com registro em Cartório.

Obs.: Os documentos relacionados acima deverão apresentar prazo de emissão de, no mínimo, 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão pública.

5.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí (frente e verso, quando for o caso), ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não será aceita cópia da impressão obtida via *online*. Esta condição deverá ser atendida dentro do envelope lacrado entregue no protocolo, não sendo permitida a autenticação durante a sessão de abertura dos envelopes. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.2.2.1. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos a confirmação da sua autenticidade na página dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

5.2.2.2 Os documentos a serem autenticados por servidor da administração, a partir do original, deverão ser solicitados, em horário da expediente da Câmara de Vereadores de Itajaí, das 13h00 às 19h00, de preferência até o dia que antecede a sessão pública.

5.2.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou Nos Documentos de Habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5.2.4. Na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações.

5.2.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÃO:

* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Os documentos que expressem claramente ser válidos, para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

5.3. Nenhum envelope será aceito pela Câmara de Vereadores de Itajaí após a data e hora aprazadas para esta licitação.

6 – DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1. Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente da Licitação da Câmara de Vereadores de Itajaí, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232/10, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

6.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

6.2.1. Dos membros da Subcomissão Técnica, 01 (um) não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores de Itajaí.

6.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, pelo menos 03 (três) deles sem nenhum vínculo contratual, direto ou indireto, com a Câmara de Vereadores de Itajaí, todos previamente cadastrados por este.

6.3.1. A relação dos nomes referidos no item 6.3. deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

6.3.2. O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara de Vereadores de Itajaí, nos termos do subitem 6.2.1 e item 6.3.

6.3.3. A relação prevista no item 6.3. deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Câmara de Vereadores de Itajaí.

6.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 6.3., mediante apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

6.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste Item 6.

6.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no item 6.3.

6.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

6.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 6.3.1. e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7 – DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores de Itajaí, reunir-se-á em sala própria e, na presença dos representantes das empresas proponentes, procederá o recebimento dos invólucros contendo as Propostas Técnicas (3 – três) e de preços (1 – um), totalizando 4 (quatro) envelopes.

7.1.1. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de preços.

7.1.2. Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados e nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.4. Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 01 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 03 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 01.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.2. O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I – abertura do invólucro com a via não identificada do plano de comunicação e do invólucro nº 03 – conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

II – encaminhamento dos invólucros nºs 01 e 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

III – análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto no item 5.1.1.1.;

IV – elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V – análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI – elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VII – realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

VIII – publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para abertura dos invólucros nº 04, contendo a Proposta de Preços;

IX – se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



X – abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no §2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93, para licitações do tipo “técnica e preço”;

XI – publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93;

XII – transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII – recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV – decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea “a” do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

XV – reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto à licitante primeiro classificada.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1. A Subcomissão Técnica prevista no item 6.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1. Plano de Comunicação Publicitária:

8.2.1.1. Raciocínio Básico – acuidade de compreensão:

- a) das funções e do papel do órgão licitante no contexto social, político e econômico;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do órgão licitante com seus públicos;
- c) das características do órgão licitante e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo órgão licitante;
- f) das necessidades de comunicação do órgão licitante para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

8.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) adequação do partido temático e do conceito proposto à natureza e à qualificação do órgão licitante e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do órgão com seus públicos;
- d) adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral ou específico, de comunicação do órgão licitante;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Câmara de Vereadores de Itajaí, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

8.2.1.3. Ideia Criativa

- a) sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do órgão licitante;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) a multiplicação de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação de elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da Câmara de Vereadores e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

8.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;



- c) consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios à Câmara de Vereadores de Itajaí;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.2.2. Capacidade de Atendimento:

- a) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- b) adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- c) adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- d) a operacinalidade do relacionamento entre a Câmara de Vereadores e a licitante, esquematizado na proposta;
- e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Câmara de Vereadores de Itajaí, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

8.2.3. Repertório:

- a) ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) clareza da exposição das informações prestadas.

8.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) evidência de planejamento publicitário;
- b) consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição.

8.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

8.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



QUESITOS/SUBQUESITOS		PONTOS
Plano de Comunicação Publicitária		70
Raciocínio Básico	05	
Estratégia de Comunicação Publicitária	25	
Ideia Criativa	25	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15	
Capacidade de Atendimento		10
Repertório		10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		100

8.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

8.3.2.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

8.3.2.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída a quesito ou subquesito realivado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.3.3. A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

8.3.4. Será considerada mais bem-classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 8.4.

8.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 8.2.1.1. a 8.2.1.4. e 8.2.2. a 8.2.4.

8.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada nesta fase, será assim considerada a que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3. e 8.2.4.

8.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão de Licitação, cuja data será divulgada e para a qual serão convidadas todas as licitantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



9 – VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2. A classificação das Propostas de Preços será feita mediante aplicação do critério de julgamento conforme indicado no item 9.3.

9.2.1. Até 60 (pontos) para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (dois pontos para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 30%(trinta por cento) do valor da tabela vigente).

9.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1. das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto).

9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseadas em ofertas de outras empresas licitantes.

9.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos e será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina vigente - (até 60 (sessenta) pontos)		
A.1. Critérios de desconto de 0 (zero) a 30% (trinta por cento), equivalente a 2 (dois) pontos a cada 1% (um por cento) de desconto. Ex.: 0% = zero pontos; 10% = 20 (vinte) pontos; 20% = 40 (quarenta) pontos, e assim sucessivamente até 30% = 60 (sessenta) pontos.		
B – Honorários por serviços de terceiros - (até 40 (quarenta) pontos)		
B.1. Remuneração entre 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) – honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados na prestação de serviços e de suprimentos externos.		
Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total de Pontuação
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

9.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

9.5. A nota da Proposta de Preços (total de pontuação) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 10 do presente Edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II – Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



III – Apresentarem percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC vigente;

IV – Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V – Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas-Padrão de Atividade Publicitária.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

10.2. A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

10.3. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

10.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Câmara de Vereadores de Itajaí.

10.5. Caso haja empate na média final, o desempate será procedido mediante sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes classificadas no julgamento final.

10.6. A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais.

10.7. Após apuração das Notas Finais será procedida à entrega dos documentos de habilitação das empresas classificadas nos termos do que informa o Item 5.2. e subitens XII a XV do Item 7.2.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.2. Não havendo interposição de recurso nos termos do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do seu resultado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



11.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão, o seu resultado será submetido à apreciação pelo Presidente da Câmara para manter ou reformar a decisão da Comissão e para posterior adjudicação e homologação.

12 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Adjudicado o objeto desta licitação, a Câmara de Vereadores de Itajaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (**Anexo X**) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Câmara de Vereadores poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O prazo de execução dos serviços e da vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento do contrato resultante do processamento do presente Edital, podendo ser prorrogado no interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí e nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

13.2. É ressalvado à CVI o não recebimento dos SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações nesta Concorrência.

13.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados e previstos no orçamento do próximo exercício financeiro (2023), na seguinte dotação: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas.

14.2. Se a Câmara de Vereadores de Itajaí optar pela prorrogação do contrato resultante da presente do processamento do presente instrumento convocatório, serão consignadas nos próximos exercícios financeiros as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

14.3. A Câmara se reserva ao direito de, a seu juízo utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



15 – DO PAGAMENTO

15.1. Os prazos e condições de pagamento serão da seguinte forma:

15.1.1. Produção interna, em até 20 (vinte) dias, contados da entrega da fatura;

15.1.2. Veiculação e produção de terceiros, 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da fatura.

15.2. O Fiscal da Câmara de Vereadores de Itajaí, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada e encaminhará a correspondente Nota Fiscal ao Setor Contábil da CVI, com o devido aceite e recebimento.

15.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

15.4. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

15.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

15.6. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 15.5 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial, erro ou mora na execução ou execução imperfeita do objeto deste processo licitatório, a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da avença;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara de Vereadores de Itajaí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção mencionada no item 16.1.3.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali estabelecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



17.1.1. Os recursos deverão ser protocolados na recepção do piso térreo da Câmara de Vereadores de Itajaí, ou enviados para o endereço de e-mail do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço peterston@cvi.sc.gov.br sendo que não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo legal ou que não cumpram os requisitos mínimos de admissibilidade.

17.1.2. Sob pena de o recurso não ser apreciado, na petição deverá constar:

- a) Razão Social, endereço e CNPJ da empresa;
- b) Descrição sucinta e clara das razões que o faz interpor o recurso;
- c) Fundamento jurídico.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Comissão de Licitação deverá adotar cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 2.

18.2. A Comissão de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

18.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada e a Câmara de Vereadores de Itajaí tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

18.3.1. Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Câmara de Vereadores de Itajaí poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

18.4. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à Câmara de Vereadores de Itajaí.

18.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

18.6. Se houver indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara de Vereadores de Itajaí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

18.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

18.8. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

18.9. Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



solicitações de esclarecimento ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

18.10. Em caso de revogação ou anulação deste Processo Licitatório, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

18.11. O encaminhamento da proposta implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e as condições deste edital.

18.12. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da Câmara de Vereadores de Itajaí decidir pela contratação.

18.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.

18.14. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.15. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Câmara de Vereadores de Itajaí, nos termos de legislação pertinente.

18.16. Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Câmara de Vereadores de Itajaí, no horário das 13h às 19h em dias úteis, de segunda à sexta-feira, ou via e-mail peterson@cvi.sc.gov.br ou ainda, através do telefone (47) 3344-7145, na Diretoria de Licitações, Contratos e Compras.

18.17. Aplica-se ao presente instrumento convocatório, nas partes omissas, a legislação em vigor.

Itajaí (SC), 29 de maio de 2023.

Ver. Marcelo Werner
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/BRIEFING

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.2. Também integram o objeto da presente contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e/ou material criados pelas agências contratadas.

1.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.2. terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou ambiente de atuação Câmara de Vereadores de Itajaí o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3. Os serviços previstos no subitem 1.2 não abrangem as atividades de promoção de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 trata do tema no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3 do art. 37 e no § 2 do art. 216 da Constituição Federal de 1988.

2.2 A comunicação é, comprovadamente, um instrumento fundamental de informação disponível à sociedade. É por meio de campanhas e estratégias comunicacionais que milhares de cidadãos devem ter acesso às informações de direitos e deveres, ou ainda, de ações e políticas de desenvolvimento humano.

2.3 Para alcançar um número maior de pessoas, deve-se fazer usos de diferentes estratégias. A Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio da Diretoria de Comunicação Institucional realiza a divulgação das notícias do Legislativo no site e redes sociais institucionais, além de dar suporte aos veículos de imprensa. Já à Diretoria Institucional de TV e Rádio cabe a produção de reportagens e entrevistas sobre o Poder Legislativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



2.4 Analisando a situação em toda a sua complexidade, constata-se a necessidade de ter um contrato no ramo publicitário para auxiliar e fortalecer a comunicação do Legislativo. Desta forma, a Secretaria de Comunicação e Promoção Social solicita contratação de empresa que possa executar esse serviço, nos moldes legais vigentes.

2.5 Salientamos que a presente solicitação é de suma importância, pois visa dar melhor suporte e qualidade aos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria, na elaboração, produção, execução e veiculação de campanhas publicitárias para todas as mídias relacionadas diretamente aos temas de interesse deste Poder Legislativo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

3.1.1. Executar todos os serviços constantes do objeto do instrumento convocatório.

3.1.1.1. A prestação de serviços considerados em desacordo com o objeto contratual será rejeitada, sendo suspenso, neste caso, o pagamento da respectiva parcela até sua regularização.

3.1.2. Envidar, no sentido de obter, para a CONTRATANTE, as melhores condições de negócios junto aos veículos de divulgação e meios de comunicação com a comunidade, através de desconto de frequência, tabela, pacote, posicionamento, etc.

3.1.3. Assessorar a CONTRATANTE, no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.

3.1.4. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.

3.1.5. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE, todo e qualquer custo que ultrapasse o valor das campanhas aprovadas.

3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos.

3.1.7. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados.

3.1.8. Efetuar, sempre, a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando, no mínimo 03 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder.

3.1.8.1. A critério da CONTRATANTE, a mesma poderá apresentar outras cotações a serem inclusas juntas às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas.

3.1.9. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

3.1.10. Operar com uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão de obra necessária especializada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3.1.11. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

3.1.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

3.1.13. Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência, que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

3.1.15. Utilizar as ideias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE.

3.1.16. Elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as tabelas de preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação.

3.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros.

3.1.18. Entregar os serviços solicitados, indicados na ordem de fornecimento (enviadas via e-mail ou expressa), à Secretaria de Comunicação e Promoção Social da Câmara de Vereadores de Itajaí.

3.1.19. Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, de acordo com a Ordem de fornecimento, enviada via e-mail ou protocolar, pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social.

3.1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas, códigos de conduta e legislações em vigor.

3.1.21. Arcar todas as despesas referentes a custos com materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários aos serviços.

3.1.22. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência.

3.1.23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária da Câmara de Vereadores, ou do Município de Itajaí, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

3.1.24. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório.

3.1.25. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete a execução do instrumento do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3.1.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a despeito da execução do seu objeto.

3.1.27. Reportar diretamente à Câmara de Vereadores de Itajaí qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, para adoção das medidas cabíveis.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

4.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as eventuais ocorrências.

4.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.1.3. Emitir previamente à execução do objeto Nota de Empenho.

4.1.4. Atestar na Nota Fiscal relativa aos serviços prestados a sua efetiva realização, por meio de fiscal designado pela Secretaria competente.

4.1.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento do contrato.

4.1.6. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.7. Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA nas partes e componentes internos do sistema.

4.1.8. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/VERBA

5.1. A verba total destinada aos programas e às campanhas publicitárias, objeto deste Contrato, fica limitada ao valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por ano.

5.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5.3. A despesa contratada correrá à conta do orçamento vigente para o ano de 2023, da Câmara de Vereadores de Itajaí.

5.3.1. As dotações referentes aos exercícios subsequentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos), formalizados através de apostilas ao contrato (art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os prazos e condições de pagamento serão da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 6.1.1. Produção interna, em até 20 (vinte) dias, contados da entrega da fatura;
- 6.1.2. Veiculação e produção de terceiros, 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da fatura.
- 6.2. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
- 6.3. Os honorários serão de exclusiva obrigação dos veículos de comunicação, que deverá ser paga mediante apresentação do faturamento correspondente, que deverão acompanhar os seguintes documentos:
- a) Fatura dos veículos de comunicação em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, constando o valor líquido, ou seja, deduzido da comissão da agência;
 - b) Tabelas de preços dos veículos de comunicação;
 - c) Comprovante de exibição de emissora e de irradiação;
 - d) Páginas inteiras, originais dos jornais, exemplares das revistas com a devida publicação e data.
- 6.4. Os custos próprios de criação, outros serviços, bem como a comissão de produção de agência, serão pagos, mediante apresentação do faturamento correspondente, em nome da CONTRATADA, acompanhado dos respectivos comprovantes (notas fiscais, faturas, recibos e etc).
- 6.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 6.6. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 6.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 6.8. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 6.7 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

7. DOS PRAZOS

- 7.1. O prazo total de execução dos serviços e da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 7.2. Contados da data do recebimento da Nota de Empenho, os prazos para entrega dos serviços solicitados pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social da CONTRATANTE, ficarão assim distribuídos:
- a) 10 (dez) dias para entrega da Criação;
 - b) 5 (cinco) dias para entrega da Produção;
 - c) 2 (dois) dias para entrega da Veiculação;
 - d) 15 (quinze) dias para planejamento;
 - e) 6 (seis) dias para outros serviços.



Briefing

1. Introdução

O presente *briefing* contém informações básicas destinadas a orientar as agências de publicidade interessadas em participar do processo licitatório da Câmara de Vereadores de Itajaí, no desenvolvimento da sua Proposta Técnica.

A campanha simulada deverá ser desenvolvida para efeito de julgamento do processo licitatório, do tipo técnica e preço, não gerando para a Câmara de Vereadores de Itajaí a obrigação de executá-la no futuro.

2. Cliente

Câmara de Vereadores de Itajaí.

3. Caracterização do cliente

O Poder Legislativo tem como funções constitucionais legislar, fiscalizar e julgar, ou seja, elaborar leis e fiscalizar seu cumprimento e as ações do Executivo, assim como a aplicação dos recursos públicos. Como forma de se firmar como legítima representante do cidadão junto aos poderes constituídos, a Câmara de Vereadores de Itajaí tem desenvolvido ações que ampliam sua atuação, oferecendo uma gama de serviços que garantem ao cidadão o exercício pleno dos seus direitos.

Em 2017, por meio da Resolução nº 574, a Câmara de Vereadores de Itajaí instituiu Seminário Municipal de Agentes Públicos e Políticos (Semapp), que visava a capacitação de vereadores e servidores, assim como a comunidade interessada. O Semapp foi realizado também em 2018 e 2019, ocasionalmente com a participação do público externo, sempre com assuntos de interesse público, visando a democratização dos conhecimentos sobre o Poder Legislativo, matérias relacionadas à prestação de serviços e o funcionamento da Administração Pública em geral.

Ao longo do tempo, a Câmara de Vereadores de Itajaí percebeu a necessidade de se ampliar a oferta destas formações, bem como identificou públicos que antes não eram contemplados com as capacitações ofertadas, como crianças e adolescentes, além da necessidade de expandir os conhecimentos sobre política, cidadania e setores públicos para toda a população.

Em 2021, a Câmara começou a tirar do papel um projeto há muito esperado por servidores e vereadores: a Escola do Legislativo. Em agosto daquele ano, a Presidência da Casa instituiu a Comissão Técnica de Estudos para a Implantação da Escola do Legislativo, que culminou com a elaboração e posterior aprovação da Lei Complementar nº 389/2021, que instituiu a Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte, no âmbito da Câmara de Vereadores de Itajaí.

A Escola do Legislativo Vereadora Maria Rosa Heleno Schulte é uma escola de governo, que além de contribuir para a formação e qualificação dos servidores e vereadores, vai proporcionar a realização de projetos de educação para a cidadania, como a Câmara Mirim, por exemplo.

O Projeto Câmara Mirim, coordenado pela Escola do Legislativo, foi instituído pela Resolução nº 633 de de 5 de agosto de 2022 e teve a sua primeira edição realizada no mesmo ano. O edital para participação foi



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



lançado ainda em agosto de 2022 e registrou 15 escolas participantes com 47 candidatos ao todo, que concorreram a 17 vagas de vereador mirim.

Estudantes do 8º ano de escolas públicas e privadas de Itajaí disputam as 17 vagas - mesmo número de vereadores na Câmara de Itajaí. Os eleitos assumem o mandato de vereador mirim no ano seguinte ao que concorreram, quando estiverem cursando o 9º ano. Estão aptos a votar, em cada escola participante, estudantes do 6º ao 9º ano. Sendo que os eleitores só podem escolher candidatos da mesma escola em que estudam.

O Projeto Câmara Mirim tem como objetivos: aproximar o Poder Legislativo Municipal dos estudantes de escolas públicas e privadas de Itajaí; contribuir para a formação política e cidadã dos estudantes; fortalecer o papel da democracia e das instituições democráticas; possibilitar aos estudantes a vivência do processo legislativo.

Para a execução do projeto, foram determinadas as seguintes etapas: convocação das unidades de ensino por meio de edital a ser lançado pela Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Itajaí; inscrição das unidades de ensino interessadas em participar do projeto junto à Escola do Legislativo; realização das eleições para vereadores mirins pelas unidades de ensino participantes; sorteio dos vereadores mirins titulares e suplentes; diplomação dos vereadores mirins titulares e suplentes; posse e mandato dos vereadores mirins.

Além disso, segunda a Resolução que institui a Câmara Mirim, cada candidato deverá: estar regularmente matriculado no 8º ano em escola localizada no Município de Itajaí; ser residente no Município de Itajaí; completar, no máximo, 15 anos de idade no ano do respectivo processo eleitoral; ter frequência escolar mínima de 75%; estudar no período matutino no ano de exercício do mandato.

Após eleitos, os vereadores mirins participarão de atividades de formação sobre política e cidadania e de sessões ordinárias em que poderão discutir indicações e requerimentos, entre outras atividades.

4. Problema de Comunicação

Embora seja uma iniciativa da Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio da Escola do Legislativo, e com divulgação no site e redes sociais do Legislativo, o Projeto Câmara Mirim ainda é desconhecido por parte da população, que não tem clareza sobre os objetivos do projeto e de que forma ele é realizado.

5. Necessidade de comunicação

A Câmara de Vereadores de Itajaí tem a necessidade de realizar uma campanha publicitária que divulgue para os munícipes o Projeto Câmara Mirim – o que é, como é realizado e quais os objetivos propostos.

6. Verba referencial

Para desenvolvimento da proposta técnica (campanha simulada) as licitantes deverão utilizar como referencial a verba de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

7. Período de veiculação

O período de veiculação da campanha simulada deverá ser de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO II – TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE SERVIÇOS DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SINAPRO/SC VIGENTE

Arquivo digital: “valores_referenciais_n41.pdf”



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO III – PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

AGÊNCIA:	
QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 05) pontos	
Justificativa:	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 25) pontos	
Justificativa:	
Ideia Criativa – (de 0 a 25) - pontos	
Justificativa:	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 15) pontos.	
Justificativa:	
Capacidade de Atendimento – (de 0 a 10) pontos	
Justificativa:	
Repertório – (0 a 10) pontos	
Justificativa:	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (0 a 10) pontos	
Justificativa:	

AVALIADOR 01:

Visto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO IV – PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

AGÊNCIA:				
QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	PONTUAÇÃO FINAL POR QUESITO (MÉDIA)
Plano de Comunicação Publicitária				
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade de Atendimento				
Repertório				
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação				

PONTUAÇÃO FINAL DA LICITANTE (NOTA AUFERIDA)



OBSERVAÇÕES:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação final da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.

AVALIADOR 01

AVALIADOR 02

AVALIADOR 03



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO V – MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE			
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/fax		E-mail	

1. DECLARAMOS que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

1.1. Desconto de ____% (**descrever valor por extenso**) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC) vigente, estabelecendo portanto em ____% (**descrever valor por extenso**) nossa remuneração;

1.2. Honorários de ____% (**descrever valor por extenso**), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

2. Os preços propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

4. DECLARAMOS, ainda:

- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas inerentes à execução do objeto, bem como as despesas de **frete, impostos e encargos sociais decorrentes, despesas de materiais e mão-de-obra**, além de todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto;
- Estamos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo X);
- Comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e a veículos, transferindo à Câmara de Vereadores de Itajaí as vantagens obtidas;
- Garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores de serviços especializados e a veículos e demais meios de divulgação, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo da Câmara de Vereadores de Itajaí, nos termos da Minutua do Contrato (Anexo X);
- A presente proposta está em conformidade com todos os termos do instrumento convocatório.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



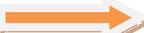
ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO VI – PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AGÊNCIA:		
QUESITOS	PONTOS CONCEDIDOS	TOTAL
Até 60 (sessenta) pontos para agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC vigente (dois pontos para cada 1% - um por cento – de desconto limitado a 30% - trinta por cento – do valor da tabela).		
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1. das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (NOTA AUFERIDA) 

OBSERVAÇÕES:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação final da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO VII – PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO

AGÊNCIAS	PONTUAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO PREÇOS	PONTUAÇÃO FINAL

AGÊNCIA COM MELHOR PONTUAÇÃO 



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

À Comissão Permanente de Licitação
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ

Pela presente, credenciamos o (a) sr. (a) portador(a) da cédula de identidade nº e CPF nº a participar do Processo Licitatório nº 27/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022, instaurado por esse órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa, CNPJ nº, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARAMOS sob as penas da lei que cumprimos integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo seu Presidente, o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, celebram este Termo de Contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 28/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022, regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.232/10 e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, tudo mediante verba estabelecida no limite de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

1.2. Também integram o objeto da presente contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e/ou material criados pelas agências contratadas.

1.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.2. terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou ambiente de atuação Câmara de Vereadores de Itajaí o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.



1.3. Os serviços previstos no subitem 1.2 não abrangem as atividades de promoção de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

2.1.1. Executar todos os serviços constantes do objeto do instrumento convocatório que resultou no presente instrumento de contrato.

2.1.1.1. A prestação de serviços considerados em desacordo com o objeto contratual será rejeitada, sendo suspenso, neste caso, o pagamento da respectiva parcela até sua regularização.

2.1.2. Envidar, no sentido de obter, para a CONTRATANTE, as melhores condições de negócios junto aos veículos de divulgação e meios de comunicação com a comunidade, através de desconto de frequência, tabela, pacote, posicionamento, etc.

2.1.3. Assessorar a CONTRATANTE, no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção.

2.1.4. Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida.

2.1.5. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE, todo e qualquer custo que ultrapasse o valor das campanhas aprovadas.

2.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de orçamento e listagem dos serviços executados por terceiros, e que venham a implicar em aumento das despesas ou perda dos descontos.

2.1.7. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deve executar, lhe forem confiados.

2.1.8. Efetuar, sempre, a cotação de preços para os serviços de terceiros, apresentando, no mínimo 03 (três) propostas alternativas, indicando aquela mais adequada para a execução dos serviços a serem contratados ou justificando a impossibilidade de assim proceder.

2.1.8.1. A critério da CONTRATANTE, a mesma poderá apresentar outras cotações a serem inclusas juntas às realizadas pela CONTRATADA, visando ampliar o número de propostas alternativas.

2.1.9. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade e/ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

2.1.10. Operar com uma organização completa e independente, fornecendo serviços de comprovada qualidade e mão de obra necessária especializada.

2.1.11. Cumprir durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 2.1.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 2.1.13. Manter, por escrito, todos os entendimentos sobre os serviços com a CONTRATANTE, ressalvados os verbais determinados pela urgência, que deverão, todavia, ser confirmados por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
- 2.1.15. Utilizar as ideias concedidas em função deste compromisso e executá-las somente em propaganda autorizada pela CONTRATANTE.
- 2.1.16. Elaborar as mídias dos veículos de comunicação de acordo com as tabelas de preços vigentes, submetendo-se à devida aprovação.
- 2.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação sobre os pagamentos devidos pela CONTRATADA a terceiros.
- 2.1.18. Entregar os serviços solicitados, indicados na ordem de fornecimento (enviadas via *e-mail* ou expressa), à Secretaria de Comunicação e Promoção Social da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 2.1.19. Fornecer os materiais ou serviços, à medida da necessidade da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, de acordo com a Ordem de fornecimento, enviada via *e-mail* ou protocolar, pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social.
- 2.1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas, códigos de conduta e legislações em vigor.
- 2.1.21. Arcar todas as despesas referentes a custos com materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários aos serviços.
- 2.1.22. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência.
- 2.1.23. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária da Câmara de Vereadores, ou do Município de Itajaí, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 2.1.24. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório.
- 2.1.25. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete a execução do instrumento do contrato.
- 2.1.26. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a despeito da execução do seu objeto.
- 2.1.27. Reportar diretamente à Câmara de Vereadores de Itajaí qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, para adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

3.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as eventuais ocorrências.

3.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

3.1.3. Emitir previamente à execução do objeto Nota de Empenho.

3.1.4. Atestar na Nota Fiscal relativa aos serviços prestados a sua efetiva realização, por meio de fiscal designado pela Secretaria competente.

3.1.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do instrumento do contrato.

3.1.6. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.1.7. Não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA nas partes e componentes internos do sistema.

3.1.8. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/VERBA

4.1. A verba total destinada aos programas e às campanhas publicitárias, objeto deste Contrato, fica limitada ao valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.**

4.2. O valor contratado é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA qualquer direito a integralização, pois, a CONTRATANTE, se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

4.3. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento do Exercício de 2023, da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000– Aplicações Diretas.

4.3.1. As dotações referentes aos exercícios subsequentes serão informadas posteriormente (quando da liberação desses orçamentos), formalizados através de apostilas ao contrato (art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

5.1.1. ___% (**descrever valor por extenso**) de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5.1.2. Honorários de ___% (**descrever valor por extenso**) pertinentes à supervisão de produção incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

5.1.2.1. Os honorários descritos no Item 5.1.2. serão calculados sobre o preço efetivamente faturado por terceiros, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência de fornecedores.

5.1.3. Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à CONTRATADA mediante o “desconto padrão” de 20% (vinte por cento), concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tutelas pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

5.2. Os prazos e condições de pagamento serão da seguinte forma:

5.2.1. Produção interna, em até 20 (vinte) dias, contados da entrega da fatura;

5.2.2. Veiculação e produção de terceiros, 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da fatura.

5.3. Os *leiautes*, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

5.4. Os honorários serão de exclusiva obrigação dos veículos de comunicação, que deverá ser paga mediante apresentação do faturamento correspondente, que deverão acompanhar os seguintes documentos:

- a) Fatura dos veículos de comunicação em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, constando o valor líquido, ou seja, deduzido da comissão da agência;
- b) Tabelas de preços dos veículos de comunicação;
- c) Comprovante de exibição de emissora e de irradiação;
- d) Páginas inteiras, originais dos jornais, exemplares das revistas com a devida publicação e data.

5.5. Os custos próprios de criação, outros serviços, bem como a comissão de produção de agência, serão pagos, mediante apresentação do faturamento correspondente, em nome da CONTRATADA, acompanhado dos respectivos comprovantes (notas fiscais, faturas, recibos e etc).

5.6. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada e encaminhará a correspondente Nota Fiscal à Setor Contábil da CVI, com o devido aceite e recebimento.

5.7. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

5.8. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

5.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

5.10. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 5.9 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo total de execução dos serviços e da vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí.

6.2. Contados da data do recebimento da Nota de Empenho, os prazos para entrega dos serviços solicitados pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social da CONTRATANTE, ficarão assim distribuídos:

- a) 10 (dez) dias para entrega da Criação;
- b) 5 (cinco) dias para entrega da Produção;
- c) 2 (dois) dias para entrega da Veiculação;
- d) 15 (quinze) dias para planejamento;
- e) 6 (seis) dias para outros serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

7.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

7.1.3. Se correr o descumprimento de quaisquer das obrigações atribuídas às partes neste Contrato;

7.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93;

7.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial, erro ou mora na execução ou execução imperfeita do objeto deste Contrato, a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da avença;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara de Vereadores de Itajaí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item 8.1.3.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato o Processo Licitatório nº 28/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022, seu edital, anexos e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

9.2. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

9.3. O presente Contrato poderá ser modificado, rescindido, fiscalizado ou sofrer sanções, na forma prevista no art. 58 e seus incisos, da Lei 8.666/93, Lei nº 12.232/10 e alterações posteriores.

9.4. A CONTRATADA deverá, durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, conforme o que dispõe o art. 17 da Lei nº 12.232/10.

9.5. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitando as disposições da Lei 8.666/93, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

9.5. A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste Contrato não implicará nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina-SC para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itajaí (SC), _____ de _____ de 2023.

Ver. Marcelo Werner
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não sofreu aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e não possui qualquer outro fator impeditivo de participar de licitações, estando apta a contratar com a Administração Pública.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome: XXX	CPF: XXX
Nome da Empresa: XXX	CNPJ: XXX
Função do(a) declarante(a) na Empresa: XXX	Telefone de contato: XXX
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome: XXX	
Cargo: XXX	Órgão de Lotação: XXX
Grau de Parentesco: XXX	
Local: XXX	Data: XXX
Assinatura do Declarante:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE AUTOR

O abaixo assinado, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.
2. Manterá compromisso de sempre negociar as melhores condições de preços, pra os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara de Vereadores de Itajaí.

....., de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.